



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Contratos e Convênios

À Senhora Alice Maria Neves
Representante Legal – Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde
Rua Visconde de Santa Isabel, 174 – Vila Isabel – CEP: 20.560-121

REFERÊNCIA: TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023 – PROCESSO INSTRUTIVO Nº QVE-PRO-2022/00322

Vimos por meio deste, informar a V. Sa. que a prestação de contas inserida no Pannel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais no valor total de R\$ 474.809,24 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao instrumento nº **04/2023**, firmado para execução do Projeto Casas de Convivência, do mês de **setembro de 2024**, autuada no sistema Processo Rio sob o nº QVE-PRO-2024/00852, foi analisada e observado que:

I – DESPESAS

RUBRICA: DIVERSOS – PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

[illegible]

RUBRICA: MATERIAL OPERACIONAL

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – SALA 1.016 – CIDADE NOVA



Assinado com senha por LUCIANA SOUZA ALVES SOARES - GERENTE II / 50160 - 25/11/2024 às 14:18:20 e JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS - SUBSECRETARIO / 51366 - 25/11/2024 às 15:16:05.
Documento Nº: 8316638-6308 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8316638-6308>



QVECAP202402722A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Contratos e Convênios

II – INCONSISTÊNCIAS

- A) A Instituição deverá apresentar esclarecimentos sobre a ausência da nomenclatura da(s) oficina(s) que deveria(m) constar na discriminação dos serviços das Notas Fiscais dos MEIs dos Prestadores de Serviços de Terceiros, abaixo relacionados:
ID nº 24801150 – Antônio Rezende de Britto Junior
ID nº 24801232 – Julia Maia Caron
- B) Em consulta ao site Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral foi observado que nas notas fiscais dos Prestadores de Serviços de Terceiros **Antonio Rezende de Britto Junior** e **Julia Maia Caron** está sendo utilizado **incorretamente** o código nº 85.92-9-99 na descrição da Atividade Econômica Principal, o qual se refere a **Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (como arte, cultura, escultura e pintura)**. Solicitamos que seja alterado para **85.99-6-99** que diz respeito a **“Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente”** nas Notas Fiscais para que as mesmas não sejam glosadas, pois a atividade executada estará em desacordo com as atividades autorizadas no CNPJ.
- C) Reapresentar o Relatório de Execução do Objeto, ID nº 1592788, com a data de início correta.
- D) A Instituição deverá apresentar a conta da Infotec Telecom – **Conexão Net**, ID nº 24801263, relativa ao boleto bancário, com as especificações de serviços detalhados, haja vista que no pacote de dados (Internet) para atendimento aos equipamentos, deve constar a velocidade estimada de contratação de 20mbps, conforme previsto no Plano de Trabalho.
- E) Solicitamos que os nomes dos Prestadores de Serviços de Terceiros sejam relacionados no Relatório de Atividades em ordem alfabética nas Casas Dercy Gonçalves e Lolita Rodrigues, para fins de agilizar a análise financeira.
- F) Reapresentar a Nota Fiscal nº 4719 – Unidas Produtos e Serviços Eireli – ID nº 24801255 constando o carimbo de atestação de recebimento de material, conforme informado no Ofício nº QVE-CAP-2024/00248, encaminhado à Instituição em 30/01/2024, por correio eletrônico.
- G) Reapresentar o Relatório de Atividades das Casas de Convivência constando a frequência, nº de idosos cadastrados e planilha de média de aula dos especialistas das Casas Padre Veloso, Clara Nunes, Dercy Gonçalves e Lolita Rodrigues.
- H) A Instituição deverá apresentar impresso nas notas fiscais de manutenção predial a discriminação dos serviços realizados no período correspondente a parcela apresentada na nota fiscal.

III – APONTAMENTOS DA COMISSÃO FISCALIZADORA:

Encaminhamos o Parecer Técnico da Comissão Gestora e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, para ciência e manifestação, anexos ao presente Ofício.

IV – SÍNTESE FINANCEIRA DA APURAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS PELA INSTITUIÇÃO:

Natureza da Despesa	Valor Apresentado pela Instituição (R\$)	Valor Glosado (R\$)	Valor Acatado (R\$)
Pessoal	154.679,58	0,00	154.679,58
Encargos	14.233,14	0,00	14.233,14
Provisionamento	3.488,40	0,00	3.488,40
Vale-transporte	6.679,04	0,00	6.679,04
Alimentação	17.680,28	0,00	17.680,28
Veículos/combustível	85.501,48	0,00	85.501,48
Custos Indiretos	6.848,35	0,00	6.848,35
Eventos	0,00	0,00	0,00
Prestação de Serviços de Terceiros	142.935,00	780,00	142.155,00
Material Operacional	11.797,05	2.119,28	9.677,77
Reparos e Manutenção Predial	24.250,00	0,00	24.250,00
Concessionária - Internet	779,17	0,00	779,17
Material Pedagógico e de Escritório	5.937,75	0,00	5.937,75
TOTAL	474.809,24	2.899,28	471.909,96

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – SALA 1.016 – CIDADE NOVA



QVECAP202402722A



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Contratos e Convênios

V – OBSERVAÇÕES:

Salientamos que tais fragilidades devem ser respondidas, de acordo com o Art. 7º do Decreto Rio nº 50.026, de 2021. As correções deverão ser realizadas na forma do Ofício Circular F/SUBEX 005/2020, disponível no endereço eletrônico <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

Ressaltamos que qualquer alteração ou inclusão de notas fiscais ou notas explicativas devem ser feitas, também, no Painel de Prestação de Contas – OSINFO, de acordo com os apontamentos do Ofício Circular F/SUBEX nº 005/2020, disponível no endereço eletrônico <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

Solicitamos o envio do retorno das fragilidades do OSINFO e deste ofício no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme previsto no § 1º do art. 59 do Decreto 42.696, de 26/12/2016, a contar da data do recebimento do ofício.

O reconhecimento de fatos supervenientes à emissão deste ofício, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da Prestação de Contas, no que couber.

Certo de sua habitual atenção e da preciosa colaboração nos Projetos Sociais da Prefeitura, renovamos os nossos elevados protestos da mais alta estima e consideração.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Luciana Souza Alves Soares
 Gerente de Contratos e Convênios
 Matr. 11/241.183-3

De acordo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Jorge Willian P. Mathias
 Subsecretário de Gestão
 Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e
 Qualidade de Vida - SEMESQV
 Matr. 11/155.975-6

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO
 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – SALA 1.016 – CIDADE NOVA



QVECAP202402722A